



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021/SEMA/MT AMPLA CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PROCESSO Nº 276304/2021	
Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u> , <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u> , <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u> , <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u> , <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u> , com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.	
<b>OBJETO:</b>	Aquisição e Instalação de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs), do tipo chuva e nível com transmissão de dados via satélite GOES, para a modernização da rede de monitoramento hidrometeorológico da SEMA, os locais definidos estão presentes neste Termo de Referência.
<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>	COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH - SEMA MT
<b>DATA: 22/09/2021</b>	<b>Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)</b>
<b>ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:</b>	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente
<b>LOCAL:</b>	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo " <b>Portal de Aquisições</b> ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> ;
<b>PREGOEIRO(A) E TELEFONES DE CONTATO:</b>	Sr(a). <b>BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA</b> . E-mail ✉: <a href="mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br">licitacao1@sema.mt.gov.br</a> Telefone ☎: (65) 3613-7208 ; Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3718

INDICE	
1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO .....	3
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	6



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

6. DO CREDENCIAMENTO.....	6
7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .....	8
8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	10
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL.....	14
11. DA HABILITAÇÃO .....	15
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	20
13. DOS RECURSOS.....	21
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	22
16. DO PAGAMENTO .....	26
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	27
18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	29
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA .....	33
ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	39
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO .....	56
ANEXO IV – REQUERIMENTO BENEFÍCIO ME/EPP.....	57
ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO .....	58
ANEXO VI – PREÇO ESTIMADO .....	59

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, LC 123/2006 e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017, suas alterações, e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir **do dia 06 de setembro de 2021 até às 13h30min do dia 22 de setembro de 2021**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 22 de setembro de 2021** tendo **como referência o horário de Cuiabá-MT**. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelo Decreto nº 840/2017 e suas alterações e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominado (a) Pregoeiro (a) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG/MT, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

## 2. DO OBJETO

**2.1 Aquisição e Instalação de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs), do tipo chuva e nível com transmissão de dados via satélite GOES, para a modernização da rede de monitoramento hidrometeorológico da SEMA, os locais definidos estão presentes neste Termo de Referência.**

**2.2.** Este Pregão possui lotes de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto e lotes com reserva de cota (25%) destinados exclusivamente às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme dispõe o artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/18 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

**3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://www.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

**3.2.** As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://www.seplag.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste edital.**

**3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.**

**3.2.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**3.4.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**3.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, após clicar no link “Portal de Aquisições”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”. **Em caso de dúvidas ligar para o “Help Desk” – Fone: (65) 3613-3606.**

**3.6.** A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

**3.7.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017 e suas alterações**.

**3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.9.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#>, no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**4.2.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a). Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

a.1) Entendem-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

b). Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 7º da Lei 10520/2002;

c). Que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

d). Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

e). Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade**, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017.

f) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

g) estrangeiras que não funcionem no País;

**4.3.** Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/14.

**4.4.** Para a participação do(s) lote(s) da Cota Principal, as Licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

**4.5.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

**4.6.1.** Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.6.1.1.** A **Cooperativa** que se enquadrar no subitem **4.7.1. deverá** assinalar no sistema Siag o campo “*Declaro ser Micro ou Pequena Empresa*” para obter os benefícios previstos a essas.

**4.6.2.** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**4.7.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**4.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.**

**4.9. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br)** ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

**5.1.1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com **assinatura, endereço, razão social, nº. do processo, nº. do pregão e telefone para contato.**

**5.2** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.

**5.3.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**5.4.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

**6.1.1.** Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

**6.1.1.1.** As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

**6.1.2.** O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

**6.2.** Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

**c)** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:

**c1)** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

**c2)** Para os lotes **exclusivos e cotas reservadas** do processo licitatório, a **não identificação no sistema impedirá** a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no certame.

**c3)** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**c4)** No momento da identificação a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA.”

A imagem mostra a interface de usuário de um sistema de Pregão. No topo, há uma barra azul com o título "Pregão". Abaixo, há dois botões: "Voltar" e "Credenciamento". O formulário principal, intitulado "Informações do Pregão", contém campos para: Órgão, Processo, Pregão, Pregoeiro, Data/Hora da Abertura do Pregão, Data Final para Envio de Propostas e Objeto. Abaixo desses campos, há uma seção de declaração com o seguinte texto: "Sr. Fornecedor, a empresa que você representa não encontra-se registrada em nosso sistema como Micro ou Pequena Empresa. Para alterar essa informação selecione abaixo a opção 'Declaro ser Micro ou Pequena Empresa'." Há três opções de seleção: "Declaro ser Micro ou Pequena Empresa" (selecionada), "Declaro Não ser Micro ou Pequena Empresa" e "Sou Microempresa e Declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal." (marcada com um checkmark). No rodapé do formulário, há novamente os botões "Voltar" e "Credenciamento".

**6.3** Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

**6.3.1.** Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

**6.3.2.** Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.4.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**6.5.** O login e a senha criados pela Licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG.

**6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**6.7.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => “Alterar Cadastro” ou “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

**6.8** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**7.1.** Para os lotes **exclusivos, cota principal ou cota reservada**, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverá optar, no sistema, ser: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta; e no momento da **Habilitação** deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 11** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**7.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **7.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**7.1.1.1.** Para participação do lote de cota reservada é obrigatório a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.1.2. Será inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e **não apresentar os documentos mencionados conforme item 7.1.**

**7.2.** Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º – LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.2.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):

**7.2.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, alínea “c3”** deste Edital.

**7.2.1.2.** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **7.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.4.** Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, **outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário**, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**7.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 7.2.1.2 e 7.4**.

**7.6.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**7.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.8.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.8.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada **será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;**

**7.8.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **7.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes;

**7.11. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

**7.11.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, à Licitante remanescente, de forma sucessiva, **desde que pratique o preço do primeiro colocado.**



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

7.11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

7.11.2.1. No caso descrito no subitem 7.10.2 a Licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

7.11.2.2. Havendo recusa por parte da Licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem 7.11.2.1, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas na seção 17 do Edital.

7.11.3. Não se aplica o disposto nos itens 7.7 e 7.8 aos participantes dos lotes exclusivos e de cota reservada às Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PRENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de **anexar e enviar** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.1.1.1 A inclusão da dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**8.1.2.** O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

**8.2. Na Proposta** serão consignados:

**a)** Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;

**b)** Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;

**c)** Valor total do lote também deverá estar exposto por extenso;

**d)** Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total exposto em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;

**e).** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**f)** Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto, inclusive sua marca e modelo;

**g)** Prazo mínimo de validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;

**h)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.3** A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.

**8.3.** A proponente deverá apresentar proposta da totalidade do lote.

**8.4.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

**8.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**8.7.** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**8.8.** O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**8.8.1.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.9.** Os licitantes convocados pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

**8.10.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.11.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**8.12.** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.2** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**9.3** A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

**9.4.** As propostas de Preços deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, **sob pena de desclassificação**, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.

**9.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:

**a)** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

**b)** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

c) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.6.** Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**9.7** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

**9.8.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**9.9** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**9.9.1.** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

**9.10** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**9.11** Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

**9.12** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**9.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.14** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.15** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.16** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**9.17** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.17.1.** Na situação a que se refere este subitem, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.18** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

**9.19** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**9.20** No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.21** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

**9.21.1.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

**9.22** A proposta realinhada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da finalização da sessão.

**9.23** A proposta realinhada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção **11** deste Edital.

**10.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: **licitacao1@sema.mt.gov.br**, em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**10.1.1.1.** Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

**10.1.2.** O (A) pregoeiro (a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação**, encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar **após o prazo constante no item 10.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.

**10.1.3.** O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

**10.1.3.1.** Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

**10.4.** O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

**10.5.** Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**10.6.** Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, **ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Gestão de Aquisições- Secretaria de Estado de Meio Ambiente-Cuiabá-MT.**

**10.7.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**11.2.** Os documentos de habilitação que deverão ser **apresentados no prazo constante no item 10.1.1**, são os seguintes:

### **11.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c)** Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- d)** Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alteração ou da consolidação respectiva.

#### **11.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
  - d.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**11.2.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**11.2.2.2.** Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

**11.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a.2)** Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**. – NÃO SE APLICA

**a.3)** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, EIRELI, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante. - OK

**a.4)** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial

**a.5)** Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**a.6)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**a.7).** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**b. 1)** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**c)** As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, sob pena inabilitação;

**d)** Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida **até 60 (sessenta) dias anteriores** à data de abertura da licitação; -

**d.1).** Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprido



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1.993. -

#### **11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

**a.1).** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

**a.2)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

#### **11.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**).
- b)** Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - Anexo III).
- c)** Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo – **Anexo III**); -
- d)** Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo- **Anexo IV**);
- e)** Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o Poder Público. (Conforme modelo- **Anexo III**);
- f)** Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;
- g)** Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

**11.3.** Os licitantes inscritos no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar o respectivo **Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira**, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**habilitação jurídica (item 11.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 11.2.3).**

**11.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a). Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b). Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d). Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

**11.5.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**11.5.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**11.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.8.** Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

**11.9.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

**11.10.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**12.1. A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS**, conjuntamente com os **DOCUMENTOS ARROLADOS** do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, já enviados por e-mail nos termos da seção 10 deste edital, deverão ser encaminhadas **ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS**, pela licitante vencedora, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES- Centro Político Administrativo- Palácio Paiaaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso.

**12.1.1.** O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE- GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES- PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_ LOTE Nº \_\_ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

**12.2.** Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.2.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**12.3.** A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

**12.3.1.** Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

**12.4.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

**13.1.1.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

- I - Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- II - Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- III - Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**13.1.2.** O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.**

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.3.** Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.

**13.4.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**13.5.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br) e encaminhados os documentos originais à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 13.1.2 e 13.3 desta seção.

**13.5.1.** Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

**13.6. Não** serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

**13.6.1. Não** serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

**13.7.** As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

**13.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

**13.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

I – Houver recurso;

II – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o (a) pregoeiro (a) deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

**14.2.** Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

**14.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do item **14.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

**14.4.** Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

**14.5** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.6.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

**14.7.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.7.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**15.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento à empresa adjudicatária, conforme modelo constante no ANEXO V.

**15.2** A ordem de fornecimento em questão substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios nela estabelecidos, no que couberem, as disposições da Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93;

**15.3. DAS OBRIGAÇÕES:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**15.3.1 DA SEMA:**

**15.3.1.1** Efetuar o pagamento da entrega do(s) material(is) recebido(s) conforme disposto neste Edital.

**15.3.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto da licitação.

**15.3.1.3.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

**15.3.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregues fora das especificações do Edital.

**15.3.1.5.** Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, ao modelo e às especificações informadas na proposta de preços da empresa vencedora.

**15.3.2. DA ADJUDICATARIA:**

**15.3.2.1.** Efetuar a entrega dos materiais de acordo a legislação administrativa vigente.

**15.3.2.2.** Efetuar o transporte dos materiais desde o local da embalagem até a sua entrega.

**15.3.2.3.** Fornecer os materiais observando-se rigorosamente as características especificadas no Edital e seus Anexos.

**15.3.2.4.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em observância das especificações do Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas., acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

**15.3.2.5.** Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, resultantes da adjudicação da Licitação.

**15.3.2.6.** Manter, durante toda a entrega dos itens/lotes as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

**15.3.2.7.** Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz entrega dos materiais, objeto da licitação, sem qualquer ônus para a adquirente.

**15.3.2.8.** Havendo necessidade de remoção do material, o transporte ficará a cargo da CONTRATADA.

**15.3.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.3.2.10.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas neste edital;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**15.3.2.11.** A entrega dos produtos ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis para todos os lotes**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de fornecimento.

**15.3.2.12.** Deverão ser realizadas todas as ações necessárias à correta instalação das estações, visando ao perfeito funcionamento das mesmas;

**15.3.2.13.** O serviço de campo será realizado com o mínimo de dois técnicos que atendam ao descrito deste Termo;

**15.3.2.14.** Será de responsabilidade da contratada, possuir veículo adequado para transporte dos equipamentos e pessoas e TODAS as ferramentas e utensílios (por exemplo: enxada, pá, furadeira, alavanca, alicates, etc.) necessários à execução completa do serviço em campo;

**15.3.2.15.** A contratada também deverá fornecer TODOS os materiais de consumo, exceto as peças de reposição/equipamentos das estações (sensores de chuva e nível, painel solar, antena, dataloggers, baterias e modems);

**15.3.2.16** Os gastos com deslocamento e todos os custos referente ao corpo técnico ficarão sob a responsabilidade da contratada;

Ficará também por conta da contratada a reposição das régua limnimétricas, mourões, referência de nível

Dar garantia do serviço realizado, no prazo de 30 dias, incluindo a necessidade de deslocamento até o local para averiguar o problema, exceto em casos de comprovado vandalismo ou furto.

**15.4. Local, horário e endereço de entrega do bem:**

**15.4.1.** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

**15.4.2. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio (Bens permanentes)** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

**15.4.3.** As entregas deverão ser realizadas mediante a presença de um servidor designado pela **COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH - SEMA MT**, que verificará as condições das embalagens e dos produtos.

**15.5. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo)**

**15.5.1. LOTES 01 e 02:** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **15 (quinze) dias**.

**15.4. Das Garantias:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**15.4.1.** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

**15.4.2 LOTES 01 e 02:** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para os equipamentos adquiridos **será de 01 (um) ano**, a contar a partir da data de recebimento do produto pela contratante.

**15.4.2.1.** Destaca-se que o suporte técnico a ser prestado deve considerar as seguintes atividades:

- a) Troca da PCD ou qualquer acessório, em tempo adequado, que apresente defeito de hardware ou software, durante o período de garantia, considerando o uso desses equipamentos em consonância com as orientações dos manuais de operação e manutenção a serem fornecidos;
- b) A estruturação e implantação do programa de operação no datalogger das PCDs, no qual são definidas as variáveis monitoradas, os intervalos de coleta, os processamentos dos dados, dentre outros detalhes técnicos de interesse;
- c) Solução de problemas diversos de operação das PCDs como, por exemplo, instalação ou reinstalação do firmware, instalação ou reinstalação do programa operacional, operações de download, configuração de sensores, etc.

**15.5.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a entrega do produto;

**15.6.** Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017

**16.2** Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b” e “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site:

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**16.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**16.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.5** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO- COH** - como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**16.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**16.7** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

**17.1.** O descumprimento injustificado das obrigações CONTIDAS NESTE TERMO, sujeita a Adjudicatária a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

**17.1.1.** Quanto ao atraso para retirada da ordem de fornecimento, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento).
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**17.1.2.** Se a Adjudicatária recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) multa de até 10% sobre o valor contratado.
- b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e o prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**17.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87 I, II e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**17.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos previstos no contrato.
- b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da entrega dos produtos ou de suas parcelas.
- c) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- d) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

**17.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.1.2 citados logo acima.

**17.5.** A Adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma de lei.

**17.6.** A multa eventualmente imposta à Adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a Adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, seus dados, serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

**17.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**17.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a SEMA reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**17.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

**17.10.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**17.11.** O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

- 3.1. Programa: 393
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27.101
- 3.4. Subfunção: 544
- 3.5. Ação: 2440
- 3.6. Subação: 3
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa
2440	640	0600	4.4.90.52.010
2440	193,393	9900	3.3.90.39.076

**18.2.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1** A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de fornecimento.

**19.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.

**19.3** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

**19.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 16** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de fornecimento.

**19.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**19.12** Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

**19.12.1** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT ([http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=803&Itemid=718](http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718)) e no site da SEPLAG (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

**19.13** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**19.14.** A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

**19.15.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

**19.16.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de fornecimento.

**19.17** São partes integrantes deste Edital:

**a)** Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

**b)** Anexo II - Termos de Referência nº 053/COH/2021 elaborado pelo setor demandante

**c)** Anexo III - Modelo da Declaração de:

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).
- Declaração Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
- d)** Anexo IV - Requerimento de benefício de ME-EPP.
- e)** Anexo V- Ordem de Fornecimento.

Cuiabá, 30 de agosto de 2021.

**ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA**  
Gerente de Gestão de Aquisições- Em substituição  
SEMA/MT

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de Despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
GSAAS  
SEMA/MT





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão n.º \_\_\_\_\_  
DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ESTAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA - PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS (PCD) CONTENDO: CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DA PCD, SENSOR DE PRESSÃO BAROMÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, CONTROLADOR DE CARGA DE BATERIA, BATERIA SELADA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS (GOES), ANTENA GPS, DATALOGGER PARA PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS ADQUIRIDOS, E SER CAPAZ DE OPERAR, SIMULTANEAMENTE, COM OS SENSORES DE CHUVA E NÍVEL DO RIO TIPO PRESSÃO (INCLUSOS NA PCDS). UNIDADE.	UN		8		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA - PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS (PCD) CONTENDO: CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DA					



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

	PCD, SENSOR DE PRESSÃO BAROMÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, CONTROLADOR DE CARGA DE BATERIA, BATERIA SELADA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS (GOES), ANTENA GPS, DATALOGGER PARA PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS ADQUIRIDOS, E SER CAPAZ DE OPERAR, SIMULTANEAMENTE, COM OS SENSORES DE CHUVA E NÍVEL DO RIO TIPO PRESSÃO (INCLUSOS NA PCDS), DEIXANDO OS SENSORES OPERANTES E INSTALADOS ADEQUADAMENTE DE FORMA EFICAZ E SEGURA. SERVIÇO.	UN		8		
--	---	----	--	---	--	--

**Especificação detalhada do objeto:**

Cada Plataforma de Coleta de Dados (PCD) deve possuir: caixa de acondicionamento da PCD, sensor de pressão barométrica, sistema de alimentação por captação de energia solar, controlador de carga de bateria, bateria selada, sistema de comunicação para transmissão de dados (GOES), antena GPS, datalogger para processamento e armazenamento dos dados adquiridos, e ser capaz de operar, simultaneamente, com os sensores de chuva e nível do rio tipo pressão (inclusos na PCDs).

**Caixa de Acondicionamento**

A caixa de acondicionamento da PCD deverá possuir, internamente, instalado 01 datalogger, 01 controlador de carga selado, 01 sensor barométrico, 01 suporte para bateria, 01 modem GOES e 01 barra de conectores com fusíveis de proteção onde deverão ser conectados todos os fios de alimentação dos sensores e demais componentes da PCD que necessitem de alimentação elétrica, de forma integrada. A caixa de acondicionamento deverá possuir as seguintes características: robusta, construída em metal inoxidável, com proteção de alta durabilidade contra raios ultravioleta, ambientalmente selada, a prova de chuva, jatos d'água, alta umidade, poeira e invasão de insetos, com pintura eletrostática protetiva.

Deverá conter, ainda, proteção contra incidência direta do sol, por meio de uma proteção ("shield"), confeccionada em metal inoxidável, com pintura eletrostática, cobrindo as partes laterais, traseira e superior da caixa. Na face inferior da caixa de acondicionamento deverão ser instaladas no mínimo, 02 válvulas hidrofóbicas do tipo membrana GORE-TEX, permitindo a equalização da pressão interna-externa, sem permitir a entrada de água no inferior da caixa de acondicionamento. O local de fixação



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

da caixa de condicionamento da PCD no suporte deve ser reforçado de modo a evitar que a caixa se deforme durante a fixação da mesma no suporte.

As conexões a serem instaladas no exterior da caixa de condicionamento para acoplamento dos sensores de medição, mais uma entrada extra, das antenas, do painel solar, da porta de comunicação entre datalogger e computador, deverão ser instaladas na face inferior da caixa. Todas as conexões deverão ser protegidas contra correntes induzidas por descargas elétricas, para as antenas a proteção deverá ser feita por meio do acoplamento de centelhadores, varistores, diodos ou similares.

As condições previstas para a operação dos equipamentos internos à caixa das PCDs devem satisfazer os seguintes requisitos:

Variação de -10°C a +55°C para a temperatura de operação, variação de 0 a 95% para a umidade relativa do ar e todos os componentes internos à caixa da PCD deverão ser capazes de suportar, sem danos, as faixas de temperatura de -10°C a +60°C e umidade relativa de 0% a 100%.

#### **Datalogger**

Deverá ser de baixo consumo de energia, com memória interna não volátil, canais de entrada necessários para conectar todos os sensores e a interface serial padrão deverá ser SDI-12, com conexão dedicada, integrada ao datalogger e não através de alteração de jumpers ou conversores externos.

A lista mínima de conexões do datalogger é a seguinte:

- Entrada para sensor de chuva;
- Entrada para sensor de nível da água do tipo RS-485;
- Entrada para sensor de nível da água do tipo SDI-12;
- Entrada para sensor de pressão barométrica;
- Entrada para transmissor GOES;
- Entrada para comunicação datalogger-computador.

A memória deverá ter capacidade para armazenar dados coletados pelos sensores, pelo período mínimo de 01 ano.

#### **Controlador de Carga**

O regulador de carga deverá ser do tipo selado (protegido contra umidade) e obedecer a máxima taxa de carga de segurança permitida para as baterias utilizadas, evitando, assim qualquer dano, risco de explosão de gás ou sobrecarga da mesma.

#### **Sensor Barométrico**

O barômetro utilizado para compensar a pressão atmosférica na determinação do nível d'água por meio de transdutor de pressão do tipo absoluto deverá atender aos requisitos mínimos de temperatura de -10°C a +60°C e umidade relativa de 0% a 100%.

#### **Aterramento**

Deverá ser fornecido sistema de aterramento com o objetivo de descarregar cargas estáticas acumuladas na estrutura da PCD, e fornecer uma referência estável de tensão aos equipamentos, assegurando segurança e qualidade na PCD. As especificações mínimas contemplam fio de cobre sólido, com seção nominal de 35 mm<sup>2</sup>, haste de aterramento composta por núcleo de aço carbono, revestido com camada de cobre, sem traços de zinco, com ponteira chanfrada, tal haste não deve apresentar fissuras ou camadas de cobre quando dobrada.

#### **Modem GOES**

A transmissão dos dados armazenados no datalogger deverá ser feita por meio de modem de comunicação GOES (Geostationary Operational Environment Sattellite), devendo ser certificado pela



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANATEL, possuindo receptor GPS para ajuste do clock, totalmente compatível com os padrões de comunicação do sistema de transmissão de dados do satélite GOES, com níveis de potência e qualidade do sinal requeridos, dentro do padrão exigido para que os dados possam ser acessados pelo portal da Agência Nacional de Águas (ANA).

**Bateria**

Deverá ser selada e livre de manutenção, com capacidade de fornecer energia à PCD durante pelo menos 05 dias sem nenhuma recarga, garantido a operação sem interrupção das estações em locais ou períodos com baixa insolação; deverá possuir corrente de 12 VDC, não sendo aceitas duas ou mais baterias em paralelo, com amperagem suficiente para operação do sistema da PCD e seus sensores. A mesma deve ser instalada em suporte dentro da PCD.

**Sistema de fixação da PCD**

O sistema de fixação da PCD na haste de suporte deverá ser constituído por 02 abraçadeiras tipo “U”, em vergalhão em aço inox com rosca.

**Acessório da caixa da PCD**

Deverá ser fornecido sílica para ser colocada dentro da caixa e silicone dielétrica, para proteger os conectores contra corrosão, umidade e mal contato.

**Painel Solar**

O painel deverá ser capaz de recarregar a bateria e simultaneamente fornecer energia necessária para o funcionamento contínuo da PCD, levando-se em conta o consumo do datalogger e do regulador de carga para a operação dos sensores.

**Antena GOES**

A antena utilizada para a transmissão dos dados por meio do sistema GOES deverá possuir as especificações mínimas:

- Deverá ser do tipo Yagi, resistente ao tempo;
- Conexão do cabo da antena GOES com a PCD com conector tipo “N” reforçado com capa termo retrátil ou similar;
- A base da antena deverá vir com marcador físico (em alto ou baixo relevo) do grau da elevação de 0 a 90 graus;
- Deverá apresentar potência de sinal transmitido de no mínimo 35, resistente ao tempo e com ganho entre 10 e 11 db.

**Antena GPS**

A antena GPS deverá ser do tipo “outdoor”, resistente ao tempo e com ganho mínimo de 27db. Conexão do cabo da antena GPS com a PCD com conector tipo “N”, reforçado com capa termo retrátil ou similar para evitar que o mesmo se solte causando problemas de interferência ou interrupção nas comunicações.

**Sensor de Chuva**

O sensor de chuva, pluviômetro digital, deverá possuir resolução de 0,20 mm, com faixa de medição de 0 a 150 mm/hora, trabalhar na faixa de operação de 0°C a +50°C, com área de orifício de captação de água do sensor de 300 a 500 cm<sup>2</sup>, construído em materiais resistentes à corrosão, com pintura eletrostática. Deve ser do tipo Tipping Bucket Rain Gauge, composto de uma base e coletor removível e gabinete com altura e ângulos internos que não favoreçam o respingo de chuva para fora do



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

recipiente, e o sensor deve ser composto de mecanismo do tipo “báscula”, construído em material inoxidável.

**Sensor de Nível d’água do tipo Transdutor de Pressão**

Deverá ser do tipo pressão com elemento do tipo capacitor de cerâmica e comunicação do tipo RS-485, com grau de proteção IP68, material em aço inox ou equivalente, faixa de medição de 0 a 20 metros de H<sub>2</sub>O, deverá medir a pressão absoluta e temperatura, todos os componentes devem ser protegidos contra umidade e a prova d’água e por último, deverá ser fornecido com cada transdutor de pressão, certificado de calibração do sensor de pressão.

**Manual de Manutenção, Operação e Programação da PCD**

· Sobre o manual de manutenção: conter, no mínimo, a descrição técnica completa de cada componente da PCD, com roteiro para diagnóstico e correção de falhas;

· Sobre o manual de operação: conter, no mínimo, a descrição geral da PCD, sequências de energização, procedimentos de operação, procedimento de configuração de todos os itens da PCD e descrição de eventuais falhas que possam ser detectadas pelos operadores;

· Sobre o manual de programação: conter, no mínimo, a descrição geral do ambiente de programação da PCD (software, programas, etc), e os procedimentos básicos para programação/configuração.

Obs.: deverá, a contratada, fornecer programas, softwares e manuais para a correta manutenção e instalação da PCD.

**Garantias**

O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para os equipamentos adquiridos será de 01 (um) ano, a contar a partir da data de recebimento do produto pela contratante.

Destaca-se que o suporte técnico a ser prestado deve considerar as seguintes atividades:

· Troca da PCD ou qualquer acessório, em tempo adequado, que apresente defeito de hardware ou software, durante o período de garantia, considerando o uso desses equipamentos em consonância com as orientações dos manuais de operação e manutenção a serem fornecidos;

· A estruturação e implantação do programa de operação no datalogger das PCDs, no qual são definidas as variáveis monitoradas, os intervalos de coleta, os processamentos dos dados, dentre outros detalhes técnicos de interesse;

· Solução de problemas diversos de operação das PCDs como, por exemplo, instalação ou reinstalação do firmware, instalação ou reinstalação do programa operacional, operações de download, configuração de sensores, etc.

**Certificados dos Equipamentos**

Os itens integrantes das PCDs deverão ser apresentados, junto com a proposta comercial, sendo, no mínimo:

· Certificado NESDIS E ANATEL para o modelo fornecido pelo Modem GOES;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- Comprovante de teste de funcionamento do modelo da antena GOES, devendo mostrar o ganho de transmissão;
- Certificado de calibração do Barômetro;
- Certificado de calibração do sensor de chuva;
- Certificado de calibração do sensor de nível do tipo transdutor de pressão.

### **Instalação dos Equipamentos**

As estações telemétricas devem ser instaladas nos locais descritos na tabela abaixo, lembrando que nesses locais mencionados já existe uma estrutura de pré-instalação, com cercado e poste de instalação para o equipamento.

#### **LOCAL DAS ESTAÇÕES**

	<b>ESTAÇÕES</b>	<b>CÓDIGO ANA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>RIO</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>
1	ESTRADA MT-125	66064000	CÁCERES	CABAÇAL	-15,469	-57,894
2	FAZENDA CACHOEIRA DE PAU	17099000	NOVA MUTUM	ARINOS	-13,832	-56,410
3	FAZENDA CERON	17277000	SORRISO	CELESTE	-12,310	-55,568
4	FAZENDA SANTA AMÁLIA	66030000	TANGARÁ DA SERRA	SEPOTUBA	-14,610	-57,728
5	FAZENDA SANTA RITA DO SEPOTUBA	66056000	LAMBARÍ D'OESTE	SEPOTUBA	-15,231	-57,698
6	FAZENDA SUSPIRO III	26034600	PRIMAVERA DO LESTE	CUMBUCO	-15,223	-53,967
7	RIO SÃO LOURENÇO-S.P.CIPA	66380100	SÃO PEDRO DA CIPA	SÃO LOURENÇO	-15,998	-54,923
8	SÍTIO JAPUÍRA	66007000	ALTO PARAGUAI	PARAGUAI	-14,815	-56,839

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 053/COH/2021**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: não se aplica
- 2.2. Componente / Ação: 2440
- 2.3. SICONV: Não
- 2.4. GEO-OBRAS: Sim

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 393
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27.101
- 3.4. Subfunção: 544
- 3.5. Ação: 2440
- 3.6. Subação: 3
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

**4. Unidade demandante:**

COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH - SEMA MT  
Telefone: 3613-7306 7256

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Renato José Ferreira Paschoal
- 5.2. Fiscal Substituto: Claudio José de Figueiredo Barreto

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2021</b>				
2440	640	0600	4.4.90.52.010	



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

2440	193,3939900	3.3.90.39.076	
			<b>Total</b>
			<b>Total Geral</b>

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

**7. Objeto Sintético:**

Aquisição e Instalação de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs), do tipo chuva e nível com transmissão de dados via satélite GOES, para a modernização da rede de monitoramento hidrometeorológico da SEMA, os locais definidos estão presentes neste Termo de Referência.

**7.1. Especificação detalhada do objeto:**

Plataforma de Coleta de Dados (PCD) deve possuir: caixa de acondicionamento da PCD, sensor de pressão barométrica, sistema de alimentação por captação de energia solar, controlador de carga de bateria, bateria selada, sistema de comunicação para transmissão de dados (GOES), antena GPS, datalogger para processamento e armazenamento dos dados adquiridos, e ser capaz de operar, simultaneamente, com os sensores de chuva e nível do rio tipo pressão (inclusos na PCDs).

**Caixa de Acondicionamento**

A caixa de acondicionamento da PCD deverá possuir, internamente, instalado 01 datalogger, 01 controlador de carga selado, 01 sensor barométrico, 01 suporte para bateria, 01 modem GOES e 01 barra de conectores com fusíveis de proteção onde deverão ser conectados todos os fios de alimentação dos sensores e demais componentes da PCD que necessitem de alimentação elétrica, de forma integrada. A caixa de acondicionamento deverá possuir as seguintes características: robusta, construída em metal inoxidável, com proteção de alta durabilidade contra raios ultravioleta, ambientalmente selada, a prova de chuva, jatos d'água, alta umidade, poeira e invasão de insetos, com pintura eletrostática protetiva.

Deverá conter, ainda, proteção contra incidência direta do sol, por meio de uma proteção ("shield"), confeccionada em metal inoxidável, com pintura eletrostática, cobrindo as partes laterais, traseira e superior da caixa. Na face inferior da caixa de acondicionamento deverão ser instaladas no mínimo, 02 válvulas hidrofóbicas do tipo membrana GORE-TEX, permitindo a equalização da pressão interna-externa, sem permitir a entrada de água no inferior da caixa de acondicionamento. O local de fixação da caixa de acondicionamento da PCD no suporte deve ser reforçado de modo a evitar que a caixa se deforme durante a fixação da mesma no suporte.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

As conexões a serem instaladas no exterior da caixa de acondicionamento para acoplamento dos sensores de medição, mais uma entrada extra, das antenas, do painel solar, da porta de comunicação entre datalogger e computador, deverão ser instaladas na face inferior da caixa. Todas as conexões deverão ser protegidas contra correntes induzidas por descargas elétricas, para as antenas a proteção deverá ser feita por meio do acoplamento de centelhadores, varistores, diodos ou similares.

As condições previstas para a operação dos equipamentos internos à caixa das PCDs devem satisfazer os seguintes requisitos:

Variação de -10°C a +55°C para a temperatura de operação, variação de 0 a 95% para a umidade relativa do ar e todos os componentes internos à caixa da PCD deverão ser capazes de suportar, sem danos, as faixas de temperatura de -10°C a +60°C e umidade relativa de 0% a 100%.

### **Datalogger**

Deverá ser de baixo consumo de energia, com memória interna não volátil, canais de entrada necessários para conectar todos os sensores e a interface serial padrão deverá ser SDI-12, com conexão dedicada, integrada ao datalogger e não através de alteração de jumpers ou conversores externos.

A lista mínima de conexões do datalogger é a seguinte:

- Entrada para sensor de chuva;
- Entrada para sensor de nível da água do tipo RS-485;
- Entrada para sensor de nível da água do tipo SDI-12;
- Entrada para sensor de pressão barométrica;
- Entrada para transmissor GOES;
- Entrada para comunicação datalogger-computador.

A memória deverá ter capacidade para armazenar dados coletados pelos sensores, pelo período mínimo de 01 ano.

### **Controlador de Carga**

O regulador de carga deverá ser do tipo selado (protegido contra umidade) e obedecer a máxima taxa de carga de segurança permitida para as baterias utilizadas, evitando, assim qualquer dano, risco de explosão de gás ou sobrecarga da mesma.

### **Sensor Barométrico**

O barômetro utilizado para compensar a pressão atmosférica na determinação do nível d'água por meio de transdutor de pressão do tipo absoluto deverá atender aos requisitos mínimos de temperatura de -10°C a +60°C e umidade relativa de 0% a 100%.

### **Aterramento**



Deverá ser fornecido sistema de aterramento com o objetivo de descarregar cargas estáticas acumuladas na estrutura da PCD, e fornecer uma referência estável de tensão aos equipamentos, assegurando segurança e qualidade na PCD. As especificações mínimas contemplam fio de cobre sólido, com seção nominal de 35 mm<sup>2</sup>, haste de aterramento composta por núcleo de aço carbono, revestido com camada de cobre, sem traços de zinco, com ponteira chanfrada, tal haste não deve apresentar fissuras ou camadas de cobre quando dobrada.

### **Modem GOES**

A transmissão dos dados armazenados no datalogger deverá ser feita por meio de modem de comunicação GOES (Geostationary Operational Environment Sattellite), devendo ser certificado pela ANATEL, possuindo receptor GPS para ajuste do clock, totalmente compatível com os padrões de comunicação do sistema de transmissão de dados do satélite GOES, com níveis de potência e qualidade do sinal requeridos, dentro do padrão exigido para que os dados possam ser acessados pelo portal da Agência Nacional de Águas (ANA).

### **Bateria**

Deverá ser selada e livre de manutenção, com capacidade de fornecer energia à PCD durante pelo menos 05 dias sem nenhuma recarga, garantido a operação sem interrupção das estações em locais ou períodos com baixa insolação; deverá possuir corrente de 12 VDC, não sendo aceitas duas ou mais baterias em paralelo, com amperagem suficiente para operação do sistema da PCD e seus sensores. A mesma deve ser instalada em suporte dentro da PCD.

### **Sistema de fixação da PCD**

O sistema de fixação da PCD na haste de suporte deverá ser constituído por 02 abraçadeiras tipo "U", em vergalhão em aço inox com rosca.

### **Acessório da caixa da PCD**

Deverá ser fornecido sílica para ser colocada dentro da caixa e silicone dielétrica, para proteger os conectores contra corrosão, umidade e mal contato.

### **Painel Solar**

O painel deverá ser capaz de recarregar a bateria e simultaneamente fornecer energia necessária para o funcionamento contínuo da PCD, levando-se em conta o consumo do datalogger e do regulador de carga para a operação dos sensores.

### **Antena GOES**



A antena utilizada para a transmissão dos dados por meio do sistema GOES deverá possuir as especificações mínimas:

- Deverá ser do tipo Yagi, resistente ao tempo;
- Conexão do cabo da antena GOES com a PCD com conector tipo "N" reforçado com capa termo retrátil ou similar;
- A base da antena deverá vir com marcador físico (em alto ou baixo relevo) do grau da elevação de 0 a 90 graus;
- Deverá apresentar potência de sinal transmitido de no mínimo 35, resistente ao tempo e com ganho entre 10 e 11 db.

### **Antena GPS**

A antena GPS deverá ser do tipo "outdoor", resistente ao tempo e com ganho mínimo de 27db. Conexão do cabo da antena GPS com a PCD com conector tipo "N", reforçado com capa termo retrátil ou similar para evitar que o mesmo se solte causando problemas de interferência ou interrupção nas comunicações.

### **Sensor de Chuva**

O sensor de chuva, pluviômetro digital, deverá possuir resolução de 0,20 mm, com faixa de medição de 0 a 150 mm/hora, trabalhar na faixa de operação de 0°C a +50°C, com área de orifício de captação de água do sensor de 300 a 500 cm<sup>2</sup>, construído em materiais resistentes à corrosão, com pintura eletrostática. Deve ser do tipo Tipping Bucket Rain Gauge, composto de uma base e coletor removível e gabinete com altura e ângulos internos que não favoreçam o respingo de chuva para fora do recipiente, e o sensor deve ser composto de mecanismo do tipo "báscula", construído em material inoxidável.

### **Sensor de Nível d'água do tipo Transdutor de Pressão**

Deverá ser do tipo pressão com elemento do tipo capacitor de cerâmica e comunicação do tipo RS-485, com grau de proteção IP68, material em aço inox ou equivalente, faixa de medição de 0 a 20 metros de H<sub>2</sub>O, deverá medir a pressão absoluta e temperatura, todos os componentes devem ser protegidos contra umidade e a prova d'água e por último, deverá ser fornecido com cada transdutor de pressão, certificado de calibração do sensor de pressão.

### **Manual de Manutenção, Operação e Programação da PCD**

- Sobre o manual de manutenção: conter, no mínimo, a descrição técnica completa de cada componente da PCD, com roteiro para diagnóstico e correção de falhas;
- Sobre o manual de operação: conter, no mínimo, a descrição geral da PCD, sequências de energização, procedimentos de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

operação, procedimento de configuração de todos os itens da PCD e descrição de eventuais falhas que possam ser detectadas pelos operadores;

- Sobre o manual de programação: conter, no mínimo, a descrição geral do ambiente de programação da PCD (software, programas, etc), e os procedimentos básicos para programação/configuração.

Obs.: deverá, a contratada, fornecer programas, softwares e manuais para a correta manutenção e instalação da PCD.

### **Garantias**

O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para os equipamentos adquiridos será de 01 (um) ano, a contar a partir da data de recebimento do produto pela contratante.

Destaca-se que o suporte técnico a ser prestado deve considerar as seguintes atividades:

- Troca da PCD ou qualquer acessório, em tempo adequado, que apresente defeito de hardware ou software, durante o período de garantia, considerando o uso desses equipamentos em consonância com as orientações dos manuais de operação e manutenção a serem fornecidos;
- A estruturação e implantação do programa de operação no datalogger das PCDs, no qual são definidas as variáveis monitoradas, os intervalos de coleta, os processamentos dos dados, dentre outros detalhes técnicos de interesse;
- Solução de problemas diversos de operação das PCDs como, por exemplo, instalação ou reinstalação do firmware, instalação ou reinstalação do programa operacional, operações de download, configuração de sensores, etc.

### **Certificados dos Equipamentos**

Os itens integrantes das PCDs deverão ser apresentados, junto com a proposta comercial, sendo, no mínimo:

- Certificado NESDIS E ANATEL para o modelo fornecido pelo Modem GOES;
- Comprovante de teste de funcionamento do modelo da antena GOES, devendo mostrar o ganho de transmissão;
- Certificado de calibração do Barômetro;
- Certificado de calibração do sensor de chuva;
- Certificado de calibração do sensor de nível do tipo transdutor de pressão.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

### **Instalação dos Equipamentos**

As estações telemétricas devem ser instaladas nos locais descritos na tabela abaixo, lembrando que nesses locais mencionados já existe uma estrutura de pré-instalação, com cercado e poste de instalação para o equipamento.

### **LOCAL DAS ESTAÇÕES**

	<b>ESTAÇÕES</b>	<b>CÓDIGO ANA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>RIO</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>
1	ESTRADA MT-125	66064000	CÁCERES	CABAÇAL	-15,469	-57,894
2	FAZENDA CACHOEIRA DE PAU	17099000	NOVA MUTUM	ARINOS	-13,832	-56,410
3	FAZENDA CERON	17277000	SORRISO	CELESTE	-12,310	-55,568
4	FAZENDA SANTA AMÁLIA	66030000	TANGARÁ DA SERRA	SEPOTUBA	-14,610	-57,728
5	FAZENDA SANTA RITA DO SEPOTUBA	66056000	LAMBARI D'OESTE	SEPOTUBA	-15,231	-57,698
6	FAZENDA SUSPIRO III	26034600	PRIMAVERA DO LESTE	CUMBUCO	-15,223	-53,967
7	RIO SÃO LOURENÇO-S.P.CIPA	66380100	SÃO PEDRO DA CIPA	SÃO LOURENÇO	-15,998	-54,923
8	SÍTIO JAPUÍRA	66007000	ALTO PARAGUAI	PARAGUAI	-14,815	-56,839

### **FOTOS DAS ESTAÇÕES**

#### **1. Estrada MT-125**



#### **2. Fazenda Cachoeira de Pau**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC



### 3. Fazenda Ceron



### 4. Fazenda Santa Amália





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

5. Fazenda Santa Rita do Sepotuba



6. Fazenda Suspiro III



7. Rio São Lourenço - São Pedro da Cipa



8. Sítio Japuirá



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC



**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total
1 -	Estação Hidrometeorológica - Plataforma de Coleta de Dados (PCD) contendo: caixa de acondicionamento da PCD, sensor de pressão barométrica, sistema de alimentação por captação de energia solar, controlador de carga de bateria, bateria selada, sistema de comunicação para transmissão de dados (GOES), antena GPS, datalogger para processamento e armazenamento dos dados adquiridos, e ser capaz de operar, simultaneamente, com os sensores de chuva e nível do rio tipo pressão (inclusos na PCDs).	unidade	8,00	-			1092185	
2 -	Serviço de instalação de Estação Hidrometeorológica - Plataforma de Coleta de Dados (PCD) contendo: caixa de acondicionamento da PCD, sensor de pressão barométrica, sistema de alimentação por captação de energia solar, controlador de carga de bateria, bateria selada, sistema de comunicação para transmissão de dados (GOES), antena GPS, datalogger para processamento e armazenamento dos dados adquiridos, e ser capaz de operar, simultaneamente, com os sensores de chuva e nível do	unidade	8,00	1			1099734	





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

rio tipo pressão (inclusos na PCDs), deixando os sensores operantes e instalados adequadamente de forma eficaz e segura.									
<b>Total</b>									

## **9. Justificativa da Aquisição:**

### **9.1. Justificativa Técnica:**

A aquisição de novas estações hidrometeorológicas se faz necessária pelos seguintes motivos:

- modernização da rede de monitoramento, que já se encontra instalada desde 2011 e que necessitam da troca de equipamentos, e não somente de uma ou outra peça, o que é menos dispendioso;
- otimização da rede atual de monitoramento, pois alguns pontos serão utilizados a partir de agora pela Gerência de Laboratório da SEMA, como integrante das metas pactuadas com a Agência Nacional de Águas;
- as novas estações serão integradas ao monitoramento de chuva diário da Sala de Situação de Eventos Hidrológicos Críticos;
- os dados gerados por tais equipamentos serão integrados e disponibilizados na internet, dando publicidade e a oportunidade aos usuários de gerir melhor os estudos e a governança dos recursos hídricos no Estado.

### **9.2. Justificativa do Quantitativo:**

O quantitativo deste termo se baseia na necessidade de troca dos equipamentos antigos, melhorando a aquisição de dados de nível e chuva e que através do Fundo de Recursos Hídricos que possibilita a referida troca

## **10. Resultados Esperados:**

Espera-se com esta aquisição a modernização de pontos da rede de monitoramento, que assim os dados gerados e publicados possam ser mais confiáveis, gerando produtos melhores e mais úteis a Defesa Civil, ao Laboratório da SEMA e aos usuários/clientes que necessitam de monitoramento hidrometeorológico no Estado.

## **11. Público Alvo:**

- Secretaria de Meio Ambiente;
- Superintendência de Recursos Hídricos;



- Defesa Civil do Estado de Mato Grosso;
- Gerência de Laboratório da SEMA;
- Comitê de Bacias Hidrográficas;
- Outros usuários.

## 12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

A empresa contratada deve possuir experiência no ramo de hidrologia e telemetria, devendo ser comprovada através de atestado de capacidade técnica original, possuir produtos com especificações detalhadas, demonstrando, previamente, qual será o equipamento ofertado.

## 13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

<b>Tipo de Entrega</b>	<b>Observação</b>
Parcela única	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Gerência de Patrimônio (Bens permanentes)

13.3.2. Horário de entrega:

08 h as 17 h

13.3.3. Endereço da entrega:

Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 15 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 dias.

**13.5. Metodologia de Acompanhamento:**

Não se aplica uma metodologia, pois o Termo se resume a aquisição de equipamento, que obedecerá os prazos de recebimento e garantia mínima de 01 ano com o fabricante.

**14. Vigência do contrato:**

Não se aplica.

**15. Forma de pagamento:**

Parcela única.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

**16.1. Da Contratante:**

- Emissão de Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser emitidos nos dentro dos prazos legais;
- Disponibilizar o máximo de informações necessárias para a boa instalação dos equipamentos nos locais definidos.

**16.2. Da Contratada:**

- Deverão ser realizadas todas as ações necessárias à correta instalação das estações, visando ao perfeito funcionamento das mesmas;
- O serviço de campo será realizado com o mínimo de dois técnicos que atendam ao descrito deste Termo;
- Será de responsabilidade da contratada, possuir veículo adequado para transporte dos equipamentos e pessoas e TODAS as ferramentas e utensílios (por exemplo: enxada, pá, furadeira, alavanca, alicates, etc.) necessários à execução completa do serviço em campo;
- A contratada também deverá fornecer TODOS os materiais de consumo, exceto as peças de reposição/equipamentos das estações (sensores de chuva e nível, painel solar, antena, *dataloggers*, *baterias e modems*);
- Os gastos com deslocamento e todos os custos referente ao corpo técnico ficarão sob a responsabilidade da contratada;
- Ficarão também por conta da contratada a reposição das réguas limnimétricas, mourões, referência de nível
- Dar garantia do serviço realizado, no prazo de 30 dias, incluindo a necessidade de deslocamento até o local para averiguar o problema, exceto em casos de comprovado vandalismo ou furto.

**17. Das Garantias:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

### 17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis. Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para os equipamentos adquiridos e instalados será de 01 (um) ano, a contar a partir da data de recebimento do produto pela contratante.

Destaca-se que o suporte técnico a ser prestado deve considerar as seguintes atividades:

- Troca da PCD ou qualquer acessório, em tempo adequado, que apresente defeito de hardware ou software, durante o período de garantia, considerando o uso desses equipamentos em consonância com as orientações dos manuais de operação e manutenção a serem fornecidos;
- A estruturação e implantação do programa de operação no datalogger das PCDs, no qual são definidas as variáveis monitoradas, os intervalos de coleta, os processamentos dos dados, dentre outros detalhes técnicos de interesse;
- Solução de problemas diversos de operação das PCDs como, por exemplo, instalação ou reinstalação do firmware, instalação ou reinstalação do programa operacional, operações de download, configuração de sensores, etc.

### 17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

## **18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

1- O descumprimento injustificado das obrigações CONTIDAS NESTE TERMO, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

### 1.1 QUANTO A OBRIGAÇÃO DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento)
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato ou da retirada da ordem de fornecimento, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

2- Se a contratada recusar-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) multa de até 10% sobre o valor contratado.

b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e o prazo não superior a dois anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

3- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87 I,II e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

4- São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos previstos no contrato.

b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da entrega dos produtos ou de suas parcelas.

c) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

d) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

5- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 3 citados logo acima.

6- A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma de lei.

7- A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

o pagamento, seus dados, serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder a cobrança judicial da multa.

8- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.

9- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

Conforme legislação vigente.

**20. Considerações:**

Se houve a necessidade, outras fontes podem ser utilizadas para o custeio, como 193, 196, 393 e 240.

**21. Protocolo:**

276304/2021

25/06/2021

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2021

Renato José Ferreira Paschoal  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
21/06/2021

Aprovado

Renato José Ferreira Paschoal  
Responsável pela Especificação  
Técnica  
21/06/2021

Aprova

Lilian Fatima de Moura Apoitia  
Coordenador/Superintendente da  
Unidade  
21/06/2021

Luiz Henrique Magalhães Noquelli  
Coordenador/Superintendente da  
Unidade  
21/06/2021



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Aprova

Aprova

---

Maria Antonia Correa  
Coordenadoria de Orçamento  
23/06/2021

---

Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira  
24/06/2021

Existência de Saldo Orçamentário no Registrado na programação  
PTA/LOA financeira

---

Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
24/06/2021

Autorizo realizar os procedimentos legais para a  
aquisição de bens e/ou contratação dos serviços  
constantes neste TR.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2021 – SEMA/MT**

- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

**(Local e Data)**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO IV – REQUERIMENTO BENEFÍCIO ME/EPP**

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº XXX/2021/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**Local e Data**

---

**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO 000/2021</b>				
Órgão requisitante: <b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
Endereço: <b>RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO</b>				
CNPJ: <b>03.507.415/0023-50</b>		Inscr.: <b>ISENTO</b>	Fax: <b>3613-7270</b>	
Cidade: <b>CUIABÁ - MT</b>		CEP: <b>78049-913</b>	Fone: <b>3613-7308</b>	
Unidade demandante:				
Fone:			E-mail:	
OBJETO:				
Fornecedor: / E-mail:				
Endereço:			Fone:	CEP:
Cidade:			CNPJ/CPF:	
<b>PROCESSO:</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>				
Cuiabá/MT, / /2021.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:			Autorizado por:	
<b>Local de Entrega:</b> Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA – Rua “C” esquina com rua “F” - s/nº Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – CEP: 78050-970 – Cuiabá/MT, (65) 3613-7293. Entrega a partir das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00horas, de segunda a sexta-feira (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos)				



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO VI – PREÇO ESTIMADO**

Processo: 0276304				Critério de Classificação: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: TODOS				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE ÚNICO</b>								
1	8	UN	1092185	ESTAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA - PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS (PCD) CONTENDO: CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DA PCD, SENSOR DE PRESSÃO BAROMÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, CONTROLADOR DE CARGA DE BATERIA, BATERIA SELADA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS (GOES), ANTENA GPS, DATALOGGER PARA PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS ADQUIRIDOS, E SER CAPAZ DE OPERAR, SIMULTANEAMENTE, COM OS SENSORES DE CHUVA E NÍVEL DO RIO TIPO PRESSÃO (INCLUSOS NA PCDS). UNIDADE.	HYDROCONSULT HIDROMETRIA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP	Pesquisa de Preço	112.361,55	898.892,40
					HOBECO SUDAMERICANA LTDA	Pesquisa de Preço	90.130,00	721.040,00
					DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA	Pesquisa de Preço	85.131,89	681.055,12
					ATIVA Soluções Tecnológicas Indústria e Comércio Ltda.	Pesquisa de Preço	77.533,00	620.264,00
					RESULTADO		91.289,11	730.312,88
2	8	SV	1099734	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA - PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS (PCD) CONTENDO: CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DA PCD, SENSOR DE PRESSÃO BAROMÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, CONTROLADOR DE CARGA DE BATERIA, BATERIA SELADA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS (GOES), ANTENA GPS, DATALOGGER PARA PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS ADQUIRIDOS, E SER CAPAZ DE OPERAR, SIMULTANEAMENTE, COM OS SENSORES DE CHUVA E NÍVEL DO RIO TIPO PRESSÃO (INCLUSOS NA PCDS), DEIXANDO OS SENSORES OPERANTES E INSTALADOS ADEQUADAMENTE DE FORMA EFICAZ E SEGURA. SERVIÇO.	DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA	Pesquisa de Preço	16.161,33	129.290,64
					OVERTECH MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA E HIDROMETEOROLOGIA LTDA - EPP	Pesquisa de Preço	15.000,00	120.000,00
					ATIVA Soluções Tecnológicas Indústria e Comércio Ltda.	Pesquisa de Preço	20.000,00	160.000,00
					RESULTADO		17.053,78	136.430,24
TOTAL DO LOTE							108.342,89	866.743,12
TOTAL								866.743,12